



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 866/19

RELATÓRIO

Em 27 de setembro de 2019, o Prefeito encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 24/2019, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2018-2021 –, para o período 2020-2021.

Recebida sob a forma do Projeto de Lei nº 866/19, a proposição foi distribuída em 25/10/19, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo sido encaminhados e recebidos na mesma data o Projeto de Lei nº 867/19, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2020, e o Projeto de Lei nº 866/19, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2018-2021 - para o período 2020-2021”, foram as proposições debatidas conjuntamente em audiência pública organizada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

A audiência pública, realizada às 19h do dia 11/10/19, possibilitou aos cidadãos e representantes de organizações sociais o direito de se manifestar, apresentando reivindicações, preocupações, críticas e sugestões. Nelas, foi apresentado o planejamento orçamentário municipal pelo Executivo e colhidas sugestões populares para o aprimoramento das proposições que, examinadas por esta Comissão, foram traduzidas na forma de emendas e outras proposições regimentais, conforme detalhado no já aprovado parecer sobre as sugestões populares.

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte promoveu, ao longo dos meses de setembro e outubro, cursos de capacitação para a sociedade e para as equipes de gabinetes parlamentares, a fim de qualificar a participação popular e a

DESA-DIRETORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - 12.11-007144-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

intervenção parlamentar no planejamento das políticas públicas municipais. Os cursos abordaram informações teóricas e técnicas sobre orçamento público, bem como a elaboração de sugestões populares e emendas parlamentares por meio dos sistemas eletrônicos da CMBH.

Em despacho fundamentado, na condição de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, recebi 52 (cinquenta e duas) das 65 (sessenta e cinco) emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 866/19, que trata da Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2018-2021 – para o período 2020-2021.

Deixei de receber as seguintes 3 (três) emendas, pelos motivos expostos em despacho de recebimento:

- Emendas nº 42, 43 e 44, de autoria do Vereador Mateus Simões.

As outras 10 (dez) emendas foram retiradas a requerimento de seus respectivos autores, a saber:

- Requerimento nº 1359/2019: Emendas nº 2, 3, 4, 5 e 6, de autoria do Vereador Pedro Bueno;
- Requerimento nº 1380/2019: Emenda nº 15, de autoria do Vereador Pedro Bueno;
- Requerimento nº 1401/2019: Emendas nº 12 e 13, de autoria do Vereador Irlan Melo;
- Requerimento nº 1404/2019: Emenda nº 18, de autoria do Vereador Gabriel;
- Requerimento nº 1412/2019: Emenda nº 49, de autoria do Vereador Pedro Patrus.

No decorrer do processo, designei-me relatora da matéria. Passo adiante aos fundamentos de meu parecer sobre o projeto de lei e as emendas a ele apresentadas, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 120 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

O processo orçamentário tem sede fundamental na Constituição da República, sendo especialmente tratado no Capítulo II, Das Finanças Públicas, do Título VI, Da Tributação e do Orçamento.

A Constituição do Estado de Minas Gerais trata do processo orçamentário, observadas as bases da Constituição da República, nos arts. 153 a 164.

A Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, no mesmo diapasão, trata do processo orçamentário nos arts. 125 a 137.

Em 13 de abril de 2012, a Câmara Municipal de Belo Horizonte promulgou a Emenda nº 24, inserindo na LOMBH, o seguinte artigo 108-A:

Art. 108-A - O Prefeito apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua posse, o programa de metas de sua gestão, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte.

§ 1º - O programa de metas será amplamente divulgado em meio eletrônico e na mídia impressa, radiofônica e televisiva e será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil seguinte ao de sua apresentação.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo de que trata o caput deste artigo, audiências públicas com a finalidade de debater sobre o programa de metas.

§ 3º - O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução do programa de metas.

§ 4º - O Prefeito poderá proceder a alterações no programa de metas, em conformidade com o plano diretor e com o plano plurianual de ação governamental, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

I - promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;

II - inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;

III - atendimento das funções sociais da cidade, com melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - promoção do cumprimento da função social da propriedade;

V - promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

VI - promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

VII - universalização dos serviços públicos municipais, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência e equidade.

§ 6º - Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do programa de metas, o qual será disponibilizado integralmente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.

Assim, o Planejamento Municipal ganhou um instrumento a mais, além do Plano Plurianual, denominado Programa de Metas, a ser apresentado pelo Prefeito até 120 dias após sua posse, “que conterà as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte”.

Foi, então, editado Comunicado da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, por meio de seu Secretário André Reis, em 28 de abril de 2017, anunciando o conteúdo do Programa de Metas do Município, Gestão 2017-2020.

Conforme estabelece o art. 2º do Projeto de Lei nº 866/19, integra a Revisão do PPAG 2018-2021, “o Anexo que contém os demonstrativos atualizados dos programas, das ações e das subações da administração pública municipal, organizadas por Áreas de Resultados, Eixo Administrativo e Unidades Orçamentárias.” Tais áreas de resultado foram desenvolvidas após estabelecido o conteúdo do Programa de Metas do Município e em consonância com diretrizes estabelecidas pela ONU para a promoção do desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza no mundo.

Na Mensagem que encaminhou o Projeto de Lei de Revisão do PPAG, o Prefeito considera que:

O PPAG é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades do Poder Executivo a partir das experiências, estudos e reflexões em relação às distintas demandas apresentadas ao poder local. Nesta direção, a revisão do PPAG para o período 2020-2021 foi elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas no PPAG 2018-2021, com as metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para os



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS – e com os projetos estratégicos e transformadores definidos pelo Poder Executivo.

Os objetivos estratégicos traduzem-se nas dez Áreas de Resultados e no Eixo Administração Geral, nos quais se agrupam todos os programas do PPAG, de acordo com a composição das ações de Governo e de agregação de valor para a sociedade. A integração dos instrumentos de planejamento (PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e Orçamento Anual) consolidam-se como meios gerenciais efetivos da ação governamental, refletindo cada vez mais positivamente na alocação dos recursos nos orçamentos anuais.

Pondera, ainda, o Prefeito que “a revisão do PPAG 2018-2021 para o período 2020-2021 contou com a participação ativa de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, além de contribuições importantes dos conselhos municipais de políticas públicas e outras instâncias e instrumentos de participação da sociedade, assegurando uma identidade maior entre o planejamento e a execução. Dessa forma, o plano adquire maior valor qualitativo e transparência, aproximando-se da realidade e da sociedade”.

No Projeto de Lei de Revisão do PPAG para o período 2020-2021 são estimadas receitas de R\$ 13,7 bilhões em 2020 e R\$ 14,3 bilhões em 2021. Destas, estima-se que 30% sejam tributárias e 47% sejam transferências correntes. As áreas que mais mobilizam recursos dos orçamentos anuais são: Saúde (34%); Administração Geral (19%) e Educação (16%). As áreas de Sustentabilidade Ambiental, Mobilidade Urbana, Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano e Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública mobilizam cada uma entre 5 e 8% do orçamento.

São 80 programas que juntos somam 213 ações, subdivididas em 935 subações. As principais alterações qualitativas na estrutura do plano constantes no Relatório de Alterações em Programas, Ações e Subações representam 50 mudanças em indicadores de Programas, 2 ações novas, 14 ações com nomes alterados, 33 subações novas, 119 subações com nomes alterados, produtos ou unidades de medida. O relatório também indica a inativação de 161 subações e de dois programas (a “Reserva do Regime Previdenciário Próprio dos Servidores” e o “Orçamento Participativo e Participação Popular”).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Passando ao exame das emendas, registro que considero as emendas e subemendas apresentadas como exercício pleno do mandato parlamentar, revelando cada qual a contribuição do Vereador no aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro do Município. Desse modo, todas as proposições deveriam merecer acolhimento, o que somente deixarei de fazer em razão de critérios exclusivamente legais ou impedimentos técnicos manifestos, o que será por mim devidamente justificado.

Como relatora tanto deste Projeto de Lei quanto do Projeto de Lei nº 867/19 – Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2020 (PLOA), busquei compatibilizar, desde logo, as conclusões daquele parecer com o que aqui agora lanço.

I - Início por aquelas emendas que aprovo, mas com a apresentação de subemendas unicamente para viabilizar tecnicamente a sua aplicação:

I.1) Emenda nº 7, de autoria do Vereador Gilson Reis; Emendas nº 56 e 57, de autoria da Vereadora Cida Falabella;

A Lei nº 11.190, de 6 de setembro de 2019, que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020 e dá outras providências”, em seu art. 33, §2º, estabelece que “as emendas ao PLOA não poderão ser destinadas a entidades privadas.”

Considerando que as emendas correlatas a estas, no PLOA, não foram recebidas por contrariarem tal dispositivo, as propostas para o ano de 2020 tornaram-se incompatíveis entre os respectivos projetos de lei.

Desse modo, apresento subemendas às emendas nº 7, 56 e 57 com a finalidade de suprimir as mudanças propostas para 2020, mantendo as alterações indicadas para 2021.

I.2) Emendas nº 9 e 10, de autoria do Vereador Irlan Melo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Apresento subemendas às emendas nº 9 e 10 a fim de conformar o produto e a unidade de medida às subações criadas pelo autor.

A emenda nº 9 cria a subação “Serviço de transporte para pessoas com deficiência (Porta a Porta)”. Altero o produto “Atendimento”, inicialmente indicado, para “Atendimentos realizados”; e a unidade de medida “Atendimentos realizados” para “Unidade”.

Já a emenda nº 10 cria a subação “Formação de professores em libras”. Modifico, nesse caso, o produto “Formação” para “Professor capacitado”; e a unidade de medida “Profissional formado” para “Pessoa”.

I.3) Emenda nº 50, de autoria do Vereador Pedro Patrus;

Apresento subemenda à emenda nº 50 a fim de adequar a unidade orçamentária ao crédito de acréscimo apontado na emenda correspondente ao PLOA.

I.4) Emendas nº 55 e 59, de autoria da Vereadora Cida Falabella;

A Lei Municipal nº 11.190/2019, em seu art. 33, §1º, estabelece que “as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas, se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à reserva de contingência.”

A apuração desse limite de 30% de dedução orçamentária em cada dotação do PLOA obedeceu à ordem cronológica de apresentação das emendas àquele Projeto de Lei. No caso das emendas aqui reunidas, verificou-se que as emendas correlatas no PLOA superam o limite legal acima transcrito para o exercício de 2020.

Em razão disso, apresento subemendas às emendas nº 55 e 59 a fim de excluir as mudanças propostas para o exercício de 2020, mantendo as alterações indicadas para o ano de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ressalto que a emenda nº 59 retifica a emenda nº 53, que é de mesma autoria, possui o mesmo objeto do gasto e a mesma classificação de acréscimo.

I.5) Emenda nº 61, de autoria do Vereador Pedro Patrus;

A emenda propõe, para os anos de 2020 e 2021, alterações na subação “5 – Realização de Oficinas, Rodas de Negócios e Workshop”, na área de resultado 3, programa 308, ação 2923. Entretanto, não existe emenda correspondente a esta no PLOA, o que me leva a apresentar subemenda ao PPAG a fim de suprimir as mudanças propostas para 2020, mantendo as alterações indicadas para o ano de 2021.

I.6) Emenda nº 65, de autoria da Vereadora Bella Gonçalves.

A emenda analisada propõe criar a subação “Facilitadores da Agroecologia” no programa 308, ação 2121. No entanto, a subação “14 – Assessoria Técnica – Facilitadores da Agroecologia”, originalmente vinculada ao programa e à ação citados, já contempla a proposta da autora. Desse modo, apresento subemenda a fim de readequar a subação criada à subação já existente.

Ressalto que a emenda correlata a esta, no PLOA, foi rejeitada por apresentar objeto do gasto em desacordo com o proposto no PPAG. Considerando que a proposta para o ano de 2020 tornou-se incompatível entre os respectivos projetos de lei, suprimo as mudanças indicadas para 2020, mantendo as alterações para o ano de 2021.

II – Rejeito integralmente as seguintes emendas, pelos motivos adiante apresentados:

II.1) Emendas nº 17 e 19, de autoria do Vereador Gabriel;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A emenda nº 17 propõe, para o ano de 2020, o aumento da meta física na subação “2 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino / Ensino Fundamental”, na área de resultado 2, programa 168, ação 1211.

A emenda nº 19 tem por objetivo aumentar, também para o ano de 2020, a meta física da subação “1 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde”, na área de resultado 1, programa 204, ação 1216.

As emendas correspondentes a essas, no PLOA, destinam os recursos de acréscimo apenas para o reforço de dotação orçamentária, tornando-se incompatíveis com as emendas nº 17 e 19. Por esta razão, rejeito as emendas.

II.2) Emendas nº 21, 22, 26, 28 e 30, de autoria do Vereador Gabriel; Emenda nº 45, de autoria do Vereador Mateus Simões;

Tais emendas pretendem reforçar financeiramente diversas subações, deduzindo recursos da execução da atividade institucional do Poder Legislativo Municipal. De acordo com o disposto no inciso I do art. 38 do Regimento Interno, a gestão da Câmara fica a cargo da Mesa, a quem compete privativamente “aprovar a proposta do orçamento anual da Secretaria da Câmara e a de pedido de crédito adicional”.

Além disso, as deduções de recursos da Câmara Municipal comprometem a execução de suas atividades institucionais já programadas para os anos de 2020 e 2021, razão pela qual rejeito as emendas.

II.3) Emenda nº 23, de autoria do Vereador Gabriel;

Além de deduzir recursos da atividade institucional do Poder Legislativo Municipal, a emenda propõe o aumento da meta física da subação “3 – Serviços de Coleta Seletiva na modalidade porta a porta”, na área de resultado 8, programa 228, ação 2538. Entretanto, a emenda correspondente a esta, no PLOA, destina recursos de acréscimo apenas para o reforço de dotação orçamentária, tornado-se incompatível com a emenda nº 23. Por estas razões, rejeito a emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

II.4) Emendas nº 24 e 25, de autoria do Vereador Gabriel;

Além de deduzirem recursos da execução da atividade institucional do Poder Legislativo Municipal, as emendas nº 24 e 25 não possuem emendas correspondentes no PLOA, o que me leva a rejeitá-las.

II.5) Emenda nº 27, de autoria do Vereador Gabriel;

Além de deduzir recursos da execução da atividade institucional do Poder Legislativo Municipal, os valores estipulados por esta emenda, no acréscimo e na dedução, são incompatíveis com aqueles apresentados na emenda correspondente ao PLOA. Por estas razões, rejeito a emenda.

II.6) Emenda nº 29, de autoria do vereador Gabriel;

A emenda correlata a esta, no PLOA, foi rejeitada por contrariar o que foi deliberado por esta Comissão, em sua 32ª Reunião Ordinária, de 02 de outubro de 2019, no Requerimento de Comissão 1191/2019 que dispôs que *“na dedução de valores da Reserva de Contingência, seria fixado o valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para cada vereador além do qual seriam as emendas rejeitadas independentemente do saldo da dotação”*.

Por escolha do próprio vereador, tal emenda deveria ser a rejeitada para adequação ao limite proposto, garantindo a isonomia a todos os pares. Por esta razão, rejeito essa emenda.

II.7) Emenda nº 32, de autoria do Vereador Gabriel;

A emenda correlata a esta, no PLOA, foi retirada pelo Requerimento nº 1405/2019, tornando a proposta incompatível entre os respectivos projetos de lei. Por esta razão, rejeito a emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

II.8) Emenda nº 48, de autoria do Vereador Pedro Patrus;

A emenda tem por objetivo aumentar a meta física da subação "13 – Implantação de CERSAM Saúde Mental", na área de resultado 1, programa 114, ação 2891. Entretanto, a emenda correlata a esta, no PLOA, aponta objeto do gasto incompatível, o que me leva a rejeitar a emenda.

II.9) Emenda nº 53, de autoria da Vereadora Cida Falabella.

A emenda correlata a esta, no PLOA, não foi recebida por contrariar o disposto no §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 11.190/2019, tornando a proposta, para o ano de 2020, incompatível entre os respectivos projetos de lei. Ademais aponta, na dedução, unidade orçamentária e programa incompatíveis com aqueles identificados na emenda correspondente ao PLOA 2020. Por estas razões, rejeito a emenda.

III - Aprovo integralmente as seguintes emendas:

- **Emendas nº 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, que ressaltou sua decorrência de sugestões populares apresentadas em função da audiência pública realizada em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;**
- **Emendas nº 63, 64, de autoria da Vereadora Bella Gonçalves;**
- **Emendas nº 51, 52, 54, 58, 60 e 62, de autoria da Vereadora Cida Falabella;**
- **Emenda nº 20 de autoria do Vereador Gabriel;**
- **Emendas nº 8, 11, 14, 31, 33, 34, de autoria do Vereador Irlan Melo;**
- **Emendas nº 1 e 16, de autoria do Vereador Pedro Bueno;**
- **Emendas nº 46 e 47 de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

Essas emendas atenderam a todos os requisitos técnicos, complementando o planejamento elaborado pelo Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

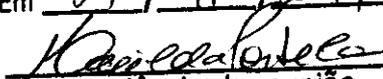
CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 866/19 e pela:

- 1) Aprovação das emendas nº 1, 8, 11, 14, 16, 20, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 51, 52, 54, 58, 60, 62, 63, 64;
- 2) Aprovação das emendas nº 7, 9, 10, 50, 55, 56, 57, 59, 61, 65 com a apresentação de subemendas;
- 3) Rejeição das emendas nº 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 45, 48, 53.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<u>CÂMULA CÂMULA</u>
Em	<u>27/11/2019</u>
	
Presidência da reunião	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

QUADRO SÍNTESE DAS EMENDAS POR AUTORIA		
AUTORIA	EMENDA	CONCLUSÃO
Bella Gonçalves	63, 64	Aprovadas
	65	Aprovada com apresentação de subemenda
Cida Falabella	51, 52, 54, 58, 60, 62	Aprovadas
	55, 56, 57, 59	Aprovadas com apresentação de subemenda
	53	Rejeitada
Gabriel	20	Aprovada
	17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32	Rejeitadas
Gilson Reis	7	Aprovada com apresentação de subemenda
Irlan Melo	8, 11, 14, 31, 33, 34	Aprovadas
	9, 10	Aprovadas com apresentação de subemenda
Mateus Simões	45	Rejeitada
Pedro Bueno	1, 16	Aprovadas
Pedro Patrus	46, 47	Aprovadas
	50, 61	Aprovada com apresentação de subemenda
	48	Rejeitada
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas	35, 36, 37, 38, 39, 40, 41	Aprovadas

QUADRO SÍNTESE DAS EMENDAS POR RESULTADO	
Aprovadas	26
Aprovadas com apresentação de subemenda	10
Rejeitadas	16
TOTAL GERAL	52



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 7 ao Projeto de Lei 866/2019
Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 154 - Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Subação: Pré-produção e realização do Festival Municipal de Jazz

	2018	2019	2020	2021
	0	0	0	1

Produto: Evento Realizado

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 154 - Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 9 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 3 - Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

Programa: 127 - Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania

Ação: 2927 - Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Subação: Serviço de transporte para pessoa com deficiência (Porta a Porta)

	2018	2019	2020	2021
	0	0	36.000	36.000

Produto: Atendimentos realizados

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 146 - Gestão da Política Municipal de Cultura

Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	2.000.000,00	1.000.000,00

Área de resultado: 9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano

Programa: 59 - Coordenação da Política Urbana

Ação: 2890 - Fiscalização Urbano - Ambiental

Unidade orçamentária: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Área de resultado: 7 - Mobilidade Urbana

Programa: 60 - Gestão da Mobilidade Urbana

Ação: 2567 - Gestão da Política de Transporte Urbano e Trânsito

Unidade orçamentária: 2709 - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	3.000.000,00	1.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Área de resultado: 8 - Sustentabilidade Ambiental

Programa: 73 - Preservação e Conservação da Fauna e Flora em Parques, Jardim Zoológico e Jardim Botânico

Ação: 2812 - Gestão Operacional dos Parques Municipais

Unidade orçamentária: 2505 - FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 10 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 2 - Educação

Programa: 167 - Gestão da política de educação inclusiva e diversidade étnico-racial

Ação: 2041 - Formação para Profissionais da Educação

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Subação: Formação de professores em Libras

	2018	2019	2020	2021
	0	0	100	100

Produto: Professor capacitado

Unidade de medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano

Programa: 57 - Gestão da Política Urbana

Ação: 2584 - Apoio Operacional aos Investimentos Municipais

Unidade orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00

Área de resultado: 9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano

Programa: 233 - Manutenção da Cidade

Ação: 2811 - Serviços de Manutenção de Praças, Jardins e Arborização da Cidade

Unidade orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 50 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 3 - Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

Programa: 308 - BH Cidade Sustentável: Mobilizar, Educar e Cultivar Alimentação Saudável

Ação: 2923 - Valorização da Gastronomia articulada à Produção Agroecológica e Orgânica

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	56.550,00	0,00

Subação: 1 - Realização de Cursos de Qualificação nas Áreas de Gastronomia, Empreendedorismo Gastronômico e Agroecologia

2018	2019	2020	2021
0	0	150	0

Produto: Certificado emitido

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública

Programa: 44 - Qualificação dos Próprios Municipais

Ação: 1219 - Aquisição, Construção e Readaptação de Imóveis

Unidade orçamentária: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	56.550,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 55 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 301 - Formação na Área da Cultura

Ação: 2907 - Formação e Qualificação Cultural

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Subação: 3 - Escola Livre de Artes

	2018	2019	2020	2021
	0	0	0	180

Produto: Ação realizada

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 6 - Desenvolvimento Econômico e Turismo

Programa: 86 - Fomento ao Turismo de Lazer, Eventos e Negócios

Ação: 2629 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Unidade orçamentária: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 56 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 155 - Memória e Patrimônio Cultural

Ação: 2375 - Identificação e Valorização da Memória e das Identidades Culturais

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	45.000,00

Subação: 3 - Valorização e Fomento do Patrimônio Cultural

2018	2019	2020	2021
0	0	0	3

Produto: Ação realizada

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública

Programa: 85 - Gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: 2605 - Evolução da Rede de Telecomunicações da PBH

Unidade orçamentária: 604 - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 57 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 154 - Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Subação: 18 - Fomento à Cultura do Samba, Escolas de Samba e Blocos

	2018	2019	2020	2021
	0	0	0	0

Produto: Ação realizada

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública

Programa: 302 - Belo Horizonte Cidade Inteligente

Ação: 2365 - Melhoria da Qualidade do Relacionamento com o Cidadão

Unidade orçamentária: 600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	700.000,00

Área de resultado: 10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública

Programa: 85 - Gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: 2605 - Evolução da Rede de Telecomunicações da PBH

Unidade orçamentária: 604 - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 59 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 5 - Cultura

Programa: 154 - Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Subação: 1 - Permissão de Ocupação dos Espaços Públicos da FMC para fins Culturais

2018	2019	2020	2021
0	0	0	4.345

Produto: Permissão concedida

Unidade de medida: Unidade

Unidade orçamentária: 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública

Programa: 93 - Articulação de Políticas

Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros

Unidade orçamentária: 3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 61 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 3 - Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

Programa: 308 - BH Cidade Sustentável: Mobilizar, Educar e Cultivar Alimentação Saudável

Ação: 2923 - Valorização da Gastronomia articulada à Produção Agroecológica e Orgânica

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	84.900,00

Subação: 5 - Realização de Oficinas, Rodas de Negócios e Workshop

	2018	2019	2020	2021
	0	0	0	150

Produto: Pessoa Participante

Unidade de medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano

Programa: 59 - Coordenação da Política Urbana

Ação: 2571 - Regulação e Controle Urbano

Unidade orçamentária: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	84.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Subemenda 1 à Emenda 65 ao Projeto de Lei 866/2019

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

ACRÉSCIMO:

Área de resultado: 3 - Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

Programa: 308 - BH Cidade Sustentável: Mobilizar, Educar e Cultivar Alimentação Saudável

Ação: 2121 - Fortalecimento da Produção da Agricultura Urbana Agroecológica

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	144.000,00

Subação: 14 - Assessoria técnica - facilitadores da agroecologia

	2018	2019	2020	2021
	0	0	0	8

Produto: Facilitador contratado

Unidade de medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

DEDUÇÃO:

Área de resultado: 9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano

Programa: 59 - Coordenação da Política Urbana

Ação: 2890 - Fiscalização Urbano - Ambiental

Unidade orçamentária: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

	2018	2019	2020	2021
R\$	0,00	0,00	0,00	144.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA



PL Nº 866 / 2019

CONCLUSO para discussão e votação em **turno único**.

Em: 27 / 11 / 19

CC 638

Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: 27 / 11 / 19

CC 638

Divato